

**Saúde**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 299/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P154796/2022.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 299/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A EMPRESA NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA - EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, 910, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através de sua titular, **Dra. ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.142.584/0001-44, com sede na Rua Érico Mota, nº 978, Amadeu Furtado, Fortaleza/CE, CEP: 60.544-495, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FELIPE DOS SANTOS PEDROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 96002065198 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 845.339.003-72, residente e domiciliado na Rua F, nº 30, Loteamento Santiago de Compostela, Passaré, Fortaleza/CE, CEP 60.743-842, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo aditivo fundamenta-se no Artigo 116 c/c o art. 57, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde, em especial a Lei Federal nº. 8.080/1990, nas justificativas técnicas, atestos, declarações, certidões e demais documentações apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, que passam a integrar o presente instrumento independente de prescrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº. 299/2019, com fundamento nos arts. 57, II, §2º e 40, XI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Em razão deste Termo Aditivo, fica prorrogado o Contrato nº 299/2019 - SMS por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de julho de 2021, de forma que seu término dar-se-á em 26 de julho de 2022 podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Em razão do reajuste promovido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, fica o contrato reajustado no percentual de 11,730840%, o que corresponde ao montante de R\$ 322.163,28 (trezentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) de modo que o valor anual do contrato passa a compreender a quantia de R\$ 3.068.456,61 (três milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

## Saúde

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339039, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0002, elemento de despesas 339039, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra; π
- 25911.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339039, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesas 339039, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0007, elemento de despesas 339039, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana – HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339039, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0123.2545.0001, elemento de despesas 339039, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

6.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes contratuais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem-se às seguintes cláusulas Contratuais:

7.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

7.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

7.3. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

**Saúde**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

8.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando aos partícipes, conforme originalmente pactuadas.

E por assim terem justo, combinado o Termo Aditivo, ambos os partícipes firmam o presente Termo com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratado para os efeitos legais.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

*(assinado por certificado digital)*  
**ANA ESTELA FERNANDES LEITE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**FELIPE DOS SANTOS**  
**PEDROSA:84533900**  
**372**  
**FELIPE DOS SANTOS PEDROSA**  
NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA - EPP

Assinado de forma digital por  
FELIPE DOS SANTOS  
PEDROSA:84533900372  
Dados: 2022.07.26 17:23:39 -03'00'

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GBRURSHW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1561210 e código GBRURSHW

**ASSINADO POR:**

FELIPE DOS SANTOS PEDROSA:84533900372 em 26/07/2022

ANA ESTELA FERNANDES LEITE:22863648349 em 27/07/2022

**EXTRATO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 299/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P154796/2022**

**Natureza do Ato:**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 299/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A EMPRESA NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA - EPP., INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº. 14.142.584/0001-44.

**Fundamentação**

O presente termo aditivo fundamenta-se no Artigo 116 c/c o art. 57, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde, em especial a Lei Federal nº. 8.080/1990, nas justificativas técnicas, atestos, declarações, certidões e demais documentações apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, que passam a integrar o presente instrumento independente de prescrição.

**Objeto:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº. 299/2019, com fundamento nos arts. 57, II, §2º e 40, XI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Prazo de Vigência e Execução:**

Em razão deste Termo Aditivo, fica prorrogado o Contrato nº 299/2019 - SMS por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de julho de 2021, de forma que seu término dar-se-á em 26 de julho de 2022 podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado.

**Valor:**

Em razão do reajuste promovido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, fica o contrato reajustado no percentual de 11,730840%, o que corresponde ao montante de R\$ 322.163,28 (trezentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) de modo que o valor anual do contrato passa a compreender a quantia de R\$ 3.068.456,61 (três milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

**Dotações Orçamentárias:**

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339039, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0002, elemento de despesas 339039, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra; ¶
- 25911.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339039, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José

Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;

- 25913.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesas 339039, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0007, elemento de despesas 339039, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana – HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339039, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0123.2545.0001, elemento de despesas 339039, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

**Data da assinatura:**

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

**Assinam:**

ANA ESTELA FERNANDES LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

FELIPE DOS SANTOS PEDROSA - NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA - EPP.



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GCDFVG5K

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1564740 e código GCDFVG5K

**ASSINADO POR:**

Assinado por: CICERO DOUGLAS SILVA RUFINO:64079040300 em 29/07/2022